C.I: nº 237/2026
Data: 20/10/2026

De: Secretaria de Serviços Urbanos
Para: Setor de Compras

A/C: Sra. Geissiane Lima

Prezada,
Solicitamos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, compreendendo a coleta, remoção e transporte em veículo apropriado, com destinação final ambiental e sanitariamente adequada, para atendimento aos cemitérios da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada coleta, transporte e destinação final dos resíduos cemiteriais não humanos gerados nos cemitérios municipais, de forma ambiental e sanitariamente adequada, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente, bem como evitando a superlotação dos locais de acondicionamento e garantindo condições adequadas de organização, higiene e funcionamento dos espaços cemiteriais.

A execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária para garantir o manejo e a destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis, contribuindo para a manutenção das condições de higiene e segurança dos cemitérios municipais e para o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

Requisição: **424/2026** - Planilha de Preços: **105/2026**

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).**

As despesas serão custeadas através do seguinte centro de custo:

SETOR	UNIDADE
Secretaria de Serviços Urbanos	13 - Secretaria de Serviços Urbanos

Atenciosamente,

Alessandro Cardoso Vieira
Secretaria de Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Eu, **Rafael Resende Nogueira, da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases**, declaro por meio desta que o referido setor cumpriu integralmente todas as exigências estabelecidas pela Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, no que se refere ao planejamento ,elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e obtenção de cotações de preços, em total conformidade com as instruções normativas pertinentes.

O planejamento da contratação foi elaborado de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, garantido a adequada definição dos requisitos do objeto, a escolha do melhor regime, de contratação, a definição dos critérios de aceitabilidade das propostas e demais elementos necessários para a realização do processo licitatório.

O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido de forma detalhada e consistente, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, a descrição completa do objeto, os requisitos técnicos mínimos, os critérios de medição e pagamento, bem como quaisquer outras informações relevantes para a compreensão do objeto e a correta elaboração das propostas pelos potenciais fornecedores.

No que diz respeito às cotações de preços, foram obtidos de acordo com as orientações das instruções normativas pertinentes, garantindo a realização de pesquisa de mercado e a obtenção de propostas que refletem a realidade dos preços praticados.

Esta declaração tem o objetivo de atestar o cumprimento rigoroso das exigências legais estabelecidas pela Lei de Licitações 14.133/2021 no que tange ao Planejamento, Estudo Técnico Preliminar, e obtenção de cotações de preços, demonstrando o comprometimento do setor requisitante em seguir as diretrizes legais e as melhores práticas na condução de processos licitatórios.

Cataguases, 21 de Julho de 2026.

Rafael Resende Nogueira
SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS URBANOS
MATRÍCULA: 505617-01

Rafael Resende Nogueira
Secretaria de Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Em atendimento ao disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 6.352/2026, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos declara a efetiva necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, compreendendo os materiais provenientes das exumações realizadas nos cemitérios do Município, especialmente urnas funerárias e seus componentes, tais como madeiras, ferragens, ornamentos metálicos, tecidos, espumas, vernizes e materiais similares, incluindo a coleta, remoção e transporte em veículo apropriado, com comprovação de destinação final ambiental e sanitariamente adequada.

A essencialidade da contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o manejo, a remoção e a destinação adequada dos resíduos provenientes das exumações, de modo a preservar as condições de higiene e salubridade dos cemitérios municipais, prevenir riscos sanitários e ambientais e garantir que esses materiais recebam tratamento e destinação compatíveis com as exigências legais aplicáveis.

A ausência de contratação que assegure a execução regular desses serviços poderá ocasionar o acúmulo de resíduos nas dependências dos cemitérios, comprometendo as condições de limpeza, organização e salubridade desses espaços, além de ampliar os riscos decorrentes do armazenamento e do descarte inadequados dos materiais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção dos cemitérios municipais e o cumprimento das responsabilidades da Administração quanto à gestão desses resíduos.

Quanto aos quantitativos estimados, esclarece-se que estes devem corresponder à demanda prevista para o atendimento das necessidades dos cemitérios municipais, considerando a quantidade estimada de exumações, o volume de resíduos decorrentes dessas atividades e a necessidade de remoção e destinação final ambiental e sanitariamente adequada dos materiais. O dimensionamento deve observar critérios de planejamento e otimização, de modo a evitar a previsão de quantidades excessivas, sem comprometer a suficiência necessária à execução dos serviços durante o período da contratação.

Destaca-se que a adoção de medidas de contenção de despesas deve ser conciliada com a necessidade de manutenção das condições sanitárias e ambientais adequadas nos cemitérios municipais. A eventual redução dos quantitativos, quando não fundamentada na efetiva diminuição da demanda, poderá resultar em insuficiência dos serviços contratados, acúmulo de resíduos e necessidade de adoção de providências administrativas extraordinárias, com possíveis prejuízos à eficiência e à economicidade da Administração Pública.

Diante do exposto, declara-se a essencialidade da contratação pretendida para assegurar a adequada retirada, coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos cemiteriais não humanos provenientes das exumações realizadas nos cemitérios municipais, ressaltando-se a necessidade de que os quantitativos sejam devidamente dimensionados e justificados, de forma a garantir o atendimento da demanda efetiva, a proteção sanitária e ambiental e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Cataguases-MG, 28 de outubro de 2026

Alessandro Cardoso Vieira
COORDENADOR EXECUTIVO
MATRÍCULA: 20191-03

ALESSANDRO CARDOSO VIEIRA
Coordenador Executivo
Respondendo pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos durante o período de férias do Secretário Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, compreendendo os materiais provenientes das exumações realizadas nos cemitérios do Município, especialmente urnas funerárias e seus componentes, tais como madeiras, ferragens, ornamentos metálicos, tecidos, espumas, vernizes e materiais similares, incluindo a coleta, remoção e transporte em veículo apropriado com necessidade de comprovação de destinação final ambiental e sanitariamente adequada, em atendimento aos cemitérios da Prefeitura Municipal de Cataguases, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e com base nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. Fica expressamente estabelecido que não integram o objeto desta contratação ossadas, restos mortais, cadáveres, tecidos humanos ou quaisquer outros resíduos de origem humana, sendo vedada sua coleta, remoção, transporte, tratamento ou destinação pela CONTRATADA no âmbito desta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QDT	CÓDIGO	Valor unitário	Valor total
1	Retirada de resíduos cemiteriais não humanos, incluindo a coleta, remoção e transporte em veículo apropriado, com necessidade de comprovação de destinação final ambiental e sanitária adequada, de acordo com a legislação vigente, para os Cemitérios do Município de Cataguases.	KG	8.000	1333	R$9,2625	**74.100,00**

*OBS: Quando não encontrado o código com a descrição exata do item em pesquisa no "ComprasNet", o código descrito será que mais se aproxima do serviço, prevalecendo às **descrições deste Termo de Referência**.*

1.2 O quantitativo estimado de **8.000 kg** foi definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos como parâmetro de planejamento para atendimento das demandas de retirada, coleta, transporte e comprovação de destinação final dos resíduos cemiteriais não humanos durante o período de vigência da contratação, considerando a necessidade de manutenção regular dos serviços cemiteriais e a possibilidade de ocorrência de demandas variáveis ao longo do período. Para subsidiar a estimativa, foi elaborada memória de cálculo com base nos quantitativos registrados nas ordens de serviço do processo de contratação anterior, bem como justificativa para o quantitativo previsto, conforme tabela e justificativa constantes dos anexos do Documento de Formalização da Demanda.

1.2.1. O quantitativo possui caráter estimativo, podendo a efetiva execução variar conforme as necessidades da Administração, não implicando obrigação de utilização integral do quantitativo previsto.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, segundo o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida faz-se necessária em razão da necessidade de que os resíduos cemiteriais não humanos resultantes das atividades de exumação sejam devidamente coletados, transportados e destinados de forma ambiental e sanitariamente adequada, de modo a prevenir riscos de contaminação do solo e do meio ambiente, bem como garantir a segurança sanitária dos procedimentos realizados no âmbito dos cemitérios municipais.

2.2. Os resíduos cemiteriais não humanos abrangidos pela contratação compreendem os materiais provenientes das exumações realizadas nos cemitérios do Município, especialmente urnas funerárias e seus componentes, tais como madeiras, ferragens, ornamentos metálicos, tecidos, espumas, vernizes e materiais similares, não estando incluídos ossadas, restos mortais, tecidos humanos ou quaisquer outros resíduos de origem humana.

2.3. Os resíduos provenientes de exumações poderão apresentar potencial de risco biológico em razão de eventual contato com matéria orgânica de origem cadavérica, devendo ser submetidos a manejo, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento,

quando cabível, e destinação final ambiental e sanitariamente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

2.4. [redacted]

2.5. O gerenciamento dos resíduos observará a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 335/2003, especialmente quanto à destinação ambiental e sanitariamente adequada dos resíduos sólidos não humanos resultantes de exumações.

2.6. Fica expressamente vedada a inclusão no objeto da contratação de ossadas, restos mortais, tecidos humanos ou quaisquer outros resíduos de origem humana.

2.7. A medida também visa reforçar os cuidados no manejo desses resíduos, prevenindo riscos à saúde pública e assegurando sua correta destinação final, além de evitar a superlotação dos locais de acondicionamento e garantir condições adequadas de organização, higiene e funcionamento dos espaços cemiteriais do Município.

2.8. A Administração Pública está em processo de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que alterou significativamente o regime jurídico das contratações públicas, portanto, o PCA ainda está em fase de elaboração para posterior publicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Opta-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, remoção, transporte e comprovação da destinação final ambiental e sanitariamente adequada de resíduos cemiteriais não humanos, mediante o cumprimento das normas e requisitos aplicáveis, incluindo a utilização de veículo apropriado e devidamente licenciado, para atendimento dos cemitérios da Prefeitura Municipal de Cataguases. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Administração de acordo com a demanda efetivamente verificada, observados os requisitos de eficiência, segurança, sustentabilidade e regularidade ambiental e sanitária.

3.2. A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade de cada unidade requisitante, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo responsável designado, conforme a demanda, sendo as coletas realizadas diretamente no local indicado pela

Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da emissão ou do envio da respectiva Ordem de Serviço.

3.3. A solução contempla, de forma integrada, as etapas de coleta, remoçãc, transporte e comprovação de destinação final dos resíduos cemiteriais não humanos, de modo a assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos e o atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração durante o período de vigência da Ata, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter válidas, durante a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e de fiscalização competentes para a execução dos serviços de retirada, coleta, remoção e transporte dos resíduos cemiteriais não humanos.

4.1.2. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para unidade devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes para receber e realizar a destinação final ambiental e sanitariamente adequada, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade da unidade responsável pela destinação final dos resíduos, bem como os documentos que comprovem o recebimento e a destinação final ambientalmente adequada.

4.1.4. A retirada, coleta, remoção e transporte dos resíduos deverão ser realizados com utilização de veículos e equipamentos apropriados, em condições adequadas de conservação e funcionamento e em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de transporte aplicável.

4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.6. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários à rastreabilidade dos resíduos coletados e transportados, inclusive mediante utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável, observadas as exigências do órgão ambiental competente.

4.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recebimento e de destinação final dos resíduos coletados, incluindo o Certificado de Destinação Final – CDF ou documento equivalente admitido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, de forma a permitir a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua destinação final.

4.1.8. A CONTRATADA deverá dispor de equipe devidamente capacitada, treinada e equipada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e manejo de resíduos, inclusive quanto ao fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos da atividade.

4.1.9. A CONTRATADA deverá observar as normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, especialmente a ABNT NBR 10004-1:2024 e a ABNT NBR 10004-2:2024, no que couber à classificação dos resíduos, bem como as demais normas ambientais, sanitárias, de transporte e de segurança aplicáveis aos resíduos cemiteriais não humanos objeto da contratação.

4.1.10. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes da celebração da emissão da primeira ordem de serviço, a licitante adjudicatária deverá apresentar ao fiscal do contrato, Edimar Ferreira Felippe, telefone: (32) 3429-2594, email: servicosurbanos@cataguases.mg.gov.br, em data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a serem comunicados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata, a documentação e as comprovações necessárias à verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, compreendendo:

4.1.10.1. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relacionado à atividade de transporte de resíduos objeto da contratação.

4.1.10.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo que será utilizado na execução dos serviços, devidamente regular perante os órgãos competentes.

4.1.10.3. Quando o veículo pertencer a terceiro, a CONTRATADA deverá apresentar, além do respectivo CRLV, documento comprobatório do vínculo jurídico ou da disponibilidade do veículo para utilização na execução do objeto. A utilização de veículo pertencente a terceiro não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade

integral pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das exigências ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis.

4.1.10.4. Licença ambiental válida da unidade responsável pelo tratamento e/ou destinação final dos resíduos, compatível com a atividade a ser realizada e com os resíduos objeto da contratação, quando exigida pela legislação aplicável.

4.1.10.5. Quando a unidade responsável pelo tratamento e/ou destinação final pertencer a terceiro, documento que comprove sua disponibilidade para o atendimento do objeto, como contrato, declaração de anuência ou outro instrumento idôneo.

4.1.10.6. Comprovação de que a unidade responsável pelo tratamento e/ou destinação final está apta a emitir o Certificado de Destinação Final – CDF ou documento equivalente admitido pelo órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação aplicável.

4.1.10.7. O descumprimento das exigências previstas neste subitem deverá ser comunicado à autoridade competente para avaliação das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A retirada, coleta, remoção e transporte dos resíduos cemiteriais não humanos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação ambiental, sanitária, de transporte e demais normas aplicáveis.

4.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo encaminhamento dos resíduos coletados à destinação final ambiental e sanitariamente adequada, devendo comprovar a sua efetiva destinação mediante os documentos exigidos neste Termo de Referência e pela legislação aplicável.

4.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os resíduos sejam transportados de forma segura, evitando derramamento, dispersão, acondicionamento inadequado ou qualquer situação que possa causar danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Com o objetivo de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, será exigida a apresentação do Certificado de Destinação Final dos Resíduos – CDF, ou documento equivalente admitido pelo órgão ambiental competente, referente aos serviços prestados. Tal exigência visa comprovar que os resíduos coletados foram

encaminhados para destinação ambientalmente adequada, em unidade devidamente licenciada e autorizada, contribuindo para a prevenção de impactos ambientais, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do núcleo principal do objeto desta contratação, especialmente das atividades de retirada, coleta, remoção e transporte dos resíduos cemiteriais não humanos, que deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

4.4.2. Será admitida a utilização de unidade ou empresa terceira, devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes, para a realização da destinação final e, quando aplicável, do tratamento dos resíduos, por se tratar de atividade complementar à execução do objeto, desde que previamente indicada e comprovada sua regularidade ambiental e sanitária, na forma exigida neste Termo de Referência.

4.4.3. A utilização de terceiros para a destinação final e/ou tratamento não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, operacionais, ambientais e sanitárias, inclusive quanto à rastreabilidade e à comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Trata-se de contratação de prestação de serviços de retirada, coleta, transporte e comprovação de destinação final de resíduos cemiteriais não humanos, razão pela qual não cabe indicação ou vedação de marcas e modelos de produtos manufaturados, devendo a CONTRATADA utilizar veículos, equipamentos, insumos, embalagens e recipientes que atendam rigorosamente às especificações técnicas, sanitárias e ambientais definidas neste Termo de Referência.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto.

4.7 Da exigência de Amostras

4.7.1 Para esta contratação não se faz necessário o envio de amostras.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prestar o serviço nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante prévio recebimento de ordem de serviço, sob pena de multa por

atraso, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

5.2. Na nota fiscal deverá constar o número da ordem de serviço e o número do empenho.

5.3. O prazo para coleta dos materiais deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante emissão da respectiva ordem de serviço, conforme a demanda do Município e de acordo com a necessidade operacional da Administração.

5.5. A frequência das solicitações e a distribuição das execuções ao longo da vigência contratual serão definidas pela Administração de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos estimados, as condições contratuais e os limites legais aplicáveis. A mera variação da frequência de execução em razão da demanda da Administração não ensejará, por si só, alteração dos preços ou indenização à CONTRATADA.

5.6. A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá realizar os serviços de forma ambiental e sanitariamente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

5.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as normas e os procedimentos aplicáveis à coleta, ao transporte e à destinação final dos resíduos cemiteriais não humanos, adotando as medidas necessárias para assegurar o adequado manejo dos materiais e prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

5.8. A CONTRATADA deverá assegurar que os resíduos coletados sejam encaminhados para destinação final ambiental e sanitariamente adequada, observadas as características e a classificação dos resíduos e a legislação aplicável, mantendo os registros e comprovantes decorrentes da execução dos serviços para fins de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

5.9. A contratada deverá providenciar e apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, referentes às remessas efetivamente realizadas, bem como os respectivos Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pela unidade responsável pela destinação, após a conclusão da operação, ou documentos equivalentes admitidos pelo órgão ambiental competente. A documentação deverá permitir a identificação dos resíduos, das quantidades movimentadas e da unidade de destinação final.

5.10. Garantia do objeto

5.10.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto e pela correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, sem ônus adicional, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.11. Os endereços e locais para coleta poderão sofrer alterações conforme determinação da contratante.

5.12. Endereços e horários para coleta:

CEMITÉRIO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Cemitério Municipal São José	Rua José Vieira Gusmão, s/n, Vila Minalda – Cataguases - MG	Segunda à Sexta 08:00 às 11:00 13:00 às 15:00
Cemitério São Miguel	Rua Benjamim Peres, s/n, Palmares, Sereno - Cataguases - MG	Segunda à Sexta 08:00 às 11:00 13:00 às 15:00
Cemitério Senhor do Bonfim	Rua Francisco Martins, s/n, Aracati - Cataguases - MG	Segunda à Sexta 08:00 às 11:00 13:00 às 15:00
Cemitério Divino Espírito Santo	Rua José Marçal, s/n, Cataguarino - Cataguases – MG	Segunda à Sexta 08:00 às 11:00 13:00 às 15:00
Cemitério São João Batista	Rua Floriano Peixoto, s/n, Vista Alegre – Cataguases - MG	Segunda à Sexta 08:00 às 11:00 13:00 às 15:00
Cemitério Santa Terezinha	Rua José Rios, s/n, Glória - Cataguases - MG	Segunda à Sexta 08:00 às 11:00 13:00 às 15:00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta,

observando rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

6.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relativas a licenças, registros, autorizações e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis.

6.1.3. Promover a organização técnica e administrativa necessária à adequada execução dos serviços, mantendo pessoal, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos suficientes e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos cemiteriais, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.1.5. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada durante a execução do objeto contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo determinado pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de uso indevido ou de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

6.1.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou causar danos ambientais, sanitários ou materiais.

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal do contrato, inclusive aqueles relacionados aos procedimentos de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos.

6.1.10. Adequar ou corrigir, conforme determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações contratuais ou que não

atenda à finalidade prevista, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

6.1.11. Utilizar veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos adequados e em condições regulares de uso, manutenção e segurança, necessários à perfeita execução dos serviços.

6.1.12. Cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentares relativas à segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

6.1.13. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, por meio do setor competente e do fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento e a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela sua execução.

6.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção e providenciando a atualização dos documentos com prazo de validade expirado.

6.1.15. Manter registros das coletas realizadas, contendo, no mínimo, a data, o local da coleta, a quantidade coletada e a identificação do responsável pela execução, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.

6.1.16. Fornecer à CONTRATANTE os comprovantes e documentos pertinentes à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive o Certificado de Destinação Final – CDF ou documento equivalente, quando aplicável, na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.1.17. Observar as exigências e procedimentos estabelecidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, inclusive quanto à documentação e rastreabilidade dos resíduos, quando aplicáveis ao objeto.

6.1.18. Reparar integralmente os danos ambientais, sanitários ou materiais decorrentes de execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6.1.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.20. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução e fiscalização do contrato.

6.1.21. Deverá conter na Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados o número Ordem de Serviço ou do empenho correspondente, conforme orientação da CONTRATANTE.

6.1.22. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável à execução do objeto.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.2.1. As operações de coleta, acondicionamento, transporte e encaminhamento para destinação final dos resíduos cemiteriais deverão observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de transporte aplicável, bem como as normas técnicas vigentes pertinentes ao objeto contratado.

6.2.2. A execução dos serviços deverá observar as exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, bem como as condições previstas nas licenças ambientais e autorizações necessárias à atividade, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável durante toda a execução contratual.

6.2.3. Executar os serviços dentro da melhor técnica e de acordo com a legislação vigente.

6.2.4. Utilizar, para a prestação dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, treinado e identificado por meio de crachá.

6.2.5. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a data e o horário previstos para a execução dos serviços, observando as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e as demais orientações do fiscal do contrato.

6.2.6. Fornecer, sempre que necessário à execução dos serviços, recipientes adequados para o acondicionamento dos resíduos, bem como seus respectivos lacres invioláveis, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

6.2.7. Proceder ao acondicionamento adequado e à pesagem dos resíduos no ato da coleta, bem como à identificação e ao registro das informações pertinentes à operação, observada a legislação aplicável, com a emissão dos documentos comprobatórios da coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

6.2.8. Emitir e manter os documentos de controle e rastreabilidade dos resíduos coletados, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável,

bem como os respectivos comprovantes de recebimento e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.2.9. Acondicionar os resíduos cemiteriais de acordo com as exigências legais relativas ao meio ambiente, à saúde pública e à limpeza urbana, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes.

6.2.10. Disponibilizar a quantidade de veículos e funcionários necessária à execução dos serviços, respeitando a frequência determinada pela CONTRATANTE, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento e em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal vigente.

6.2.11. Equipar os veículos utilizados de acordo com as necessidades do serviço e em condições e quantidades suficientes para a perfeita execução do objeto contratado, mantendo, quando necessário, reserva técnica de veículos suficiente para assegurar a continuidade dos serviços.

6.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o órgão ambiental competente, quando exigível.

6.2.13. Designar funcionários devidamente habilitados e capacitados para a execução do objeto contratado.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços quantas vezes forem necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos durante a vigência do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos, informações e dados necessários à adequada execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos locais e às condições para realização das coletas.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor devidamente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que atendidas as condições e formalidades previstas.

7.1.5. Assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários ao custeio da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observadas as competências e responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE.

7.1.7. Prestar à CONTRATADA, quando solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.1.8. Emitir as respectivas Ordens de Serviço, indicando as condições pertinentes à execução dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.9. Adotar as providências necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores nos termos estabelecidos no presente instrumento, a saber:

- **Edimar Ferreira Felippe** (Secretaria de Serviços Urbanos)

8.2. Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

8.3. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

8.4. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.5. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto

respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO

9.1.1. O serviço será aceito juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. As empresas participantes do presente processo licitatório deverão estar cientes de que a contratação se dará de forma fracionada e eventual, conforme a demanda do órgão, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo ou contínuo, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade administrativa.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 5 dias úteis.

9.3. PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento do objeto deste Termo será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO pelo sistema de registro de Preço, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de forma parcelada, com base nos parâmetros da Lei 14.133/2021.

10.2. Da habilitação jurídica, fiscal trabalhista e econômico-financeira

10.2.1. Os documentos necessários para habilitação do fornecedor se encontrarão descritos no Edital.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto desta contratação, especialmente relacionados à coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos compatíveis com as características dos resíduos objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando as quantidades estimadas para atendimento da demanda, o valor estimado da contratação é de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).**

11.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta ao sistema Banco de Preços, disponível em **www.bancodeprecos.com.br**, utilizando-se de contratações públicas compatíveis com o objeto, bem como dos parâmetros e critérios estabelecidos na referida norma.

11.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12. DO QUANTITATIVO MÍNIMO

12.1. Em cumprimento ao Art. 28 §2° do Decreto Municipal 5.805/2023, o quantitativo mínimo previsto caso haja elaboração de contrato oriundo da ata de registro de preços é de 01kg (um quilo) para cada item.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SETOR	UNIDADE
Secretaria de Serviços Urbanos	13-Secretaria de Serviços Urbanos

15. SANÇÕES

15.1. Havendo descumprimento parcial ou total das disposições constantes neste Termo de Referência e/ou no instrumento a ser celebrado entre as partes, caberá à Administração Pública proceder a abertura de processo administrativo de responsabilização para se apurar a infração cometida, com fulcro no art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21, sem prejuízo de eventual ação jud.cial cabível.

16. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL - PAC

16.1 O objeto da contratação não faz parte do PAC.

17. DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de responsável técnico pela elaboração deste Termo de Referência, que as especificações constantes do item 1 correspondem a requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, não havendo exigência que restrinja indevidamente o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Thalia Gomes dos S. O.
Thalia Gomes dos Santos Oliveira
Elaboração TR

Alessandro Cardoso Vieira
Secretario de Serviços Urbanos

Edimar Ferreira Felippe
Edimar Ferreira Felippe
Fiscal do Contrato

Alexsandro A. F. Marinho
Responsável pela cotação de preços

MUNICÍPIO DE CATAGUASES

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 5102 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 424 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 424/2026

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 02.013.001 - SERVICOS URBANOS
Responsavel:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15078	8.000,00	KG		R$9,2625	R$74.100,00
Produto: SERVIÇO DE RETIRADA RESÍDUOS CEMITERIAIS \| MATERIAL/SERVIÇO: 58051797 - ESPECIFICAÇÃO Nº1						
					Valor Total:	R$74.100,00

Justificativa de uso:

Retirada de resíduos cemiteriais não humanos, incluindo a coleta, remoção e transporte em veículo apropriado, com necessidade de comprovação de destinação final ambiental e sanitariamente adequada, de acordo com a legislação vigente, para os Cemitérios do Município de Cataguases,com base nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/21.

Recebido em: 21/07/2026

RAFAEL RESENDE NOGUEIRA
SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS

MUNICÍPIO DE CATAGUASES

Compras e Contratos

Relatório Planilha de Preços

Número / Ano: 105 / 2026 **Data de Emissão:** 21/07/2026 **Data Validade:** **Prazo de Pgto.:**

Item: 1 **Unidade:** KG

Quantidade: 8.000 **Preço Médio Unit.:** R$9,26 **Preço Médio:** R$74.100,00

Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (9.262500000000001) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.

Produto: 15078 - SERVIÇO DE RETIRADA RESÍDUOS CEMITERIAIS | MATERIAL/SERVIÇO: 58051797 - ESPECIFICAÇÃO Nº1

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
176984 - PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA		R$13,20	R$ 105.600,00	Não
391193 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R$9,96	R$ 79.680,00	Não
391194 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		R$7,69	R$ 61.520,00	Não
391196 - REMOLIX REMOVEDORA DE LIXO LTDA		R$6,20	R$ 49.600,00	Sim